



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 194 e 195/2019 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.018945, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.018945

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 06/10/2022 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses*, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

2.2. Os serviços objeto deste Edital encontram-se descritos no Termo de Referência nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945, Anexo I deste Edital, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos equipamentos de refrigeração descritos em seus subitens 4.1.3.1., 4.1.3.2., 4.1.3.3., 4.1.3.4. e 4.1.4, Anexo I deste Edital, assim também dos que vierem a ser adquiridos, na vigência do contrato – pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AM, nos locais relacionados no Anexo I ao sobredito Termo, conforme descrito a seguir:

- a) **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;
- b) **Grupo 02:** Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;
- c) **Grupo 03:** Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;
- d) **Grupo 04:** Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;
- e) **Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda**, de acordo a tabela disposta no Subitem 4.1.4 do Termo de Referência N.º 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945, Anexo I a este Edital.

2.3. Da Execução dos Serviços – para execução dos serviços objeto deste Edital, dever-se-á observar as seguintes exigências:

2.3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e **responsabilidade técnica de um Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração**, com registro profissional.

2.3.2. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE: Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

2.3.2.1. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.2.2. Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

2.3.2.3. Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

2.3.2.4. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

2.3.2.5. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

2.3.3. A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

2.3.4. Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

2.4. Para melhor conhecimento do objeto e da execução dos serviços a licitante deverá observar as disposições estabelecidas no Item 4 – Detalhamento do Objeto e Item 5 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC., Anexo I deste Edital, bem como as disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes, Anexo II deste Edital.

2.5. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus anexos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.6. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações constantes deste documento e seus anexos.

2.7. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Contratante;

2.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. Inteira a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945;
 - 1.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Endereços para prestação dos serviços;
 - 1.2) Anexo II ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Relação de equipamentos e quantidades;
 - 1.3) Anexo III ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Acordo de Nível de Serviço;
 - 1.4) Anexo IV ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Planilha de Composição de Custos;
2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
9. Anexo IX - Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.4. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 6 do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC.**, anexo I do Edital;

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO III do Edital - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV do Edital – ATESTADO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO V do Edital – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0739 – **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria deverá ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta de preços ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL, pelo período da contratação**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

aos bens produzidos:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) Os **preços** deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

- c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de garantia do serviços**: conforme subitem 8.13 do Termo de Referência N° 16.2022.DEAC.0840936.2021.018945;
- f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i) **Planilha de Custos e Formação de Preços (conforme Anexo IV ao Termo de Referência N° 16.2022.DEAC)**, que indique a composição dos custos unitários conforme a descrição do serviço constante do referido Termo de Referência.
- i.1) Os custos unitários deverão** compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização do serviço e sua entrega em perfeito funcionamento;
- i.2) Observar na Planilha de Composição dos Custos do item I (Mão de obra de serviço), a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo IV ao Termo de Referência N° 16.2022.DEAC, Anexo I do Edital.
- i.2.1) As licitantes deverão apresentar memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta, observando-se os limites legais estabelecidos;
- i.2.2) As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Composição dos Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas. Não deverão ser incluídos os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 950/2007 – Plenário. Será desclassificada a proposta que incluir destacadamente tais tributos.
- i.2.3) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, caso não haja vedação legal para opção, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

correspondentes ao IRPJ e CSLL.

i.2.4) Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

i.3) Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo VI do edital e a **Declaração ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento do envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório sancionador por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro;

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital;

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

11.1.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 4.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

10.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

12.10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.2.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

12.10.2.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação, observado o subitem 2.3.1 deste Edital.

12.10.2.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

12.10.3.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração **em**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

quantidades não inferior a 10% (em números inteiros arredondados para cima).

12.10.3.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.10.3.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

12.10.3.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.10.4.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- d) O responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 9.4.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

12.10.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.10.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.10.7. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.10.8. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo VIII).

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

17.1. O prazo da prestação dos serviços objeto deste deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Item 3 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC. e da Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração usados no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas nos **Itens 3, 5 e 8 do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência n.º 16.2022.DTIC**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual**, Anexo II.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

Cláusula Décima Quarta – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor**a, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS), a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no “Item 11” do Termo de Referência 16.2022.DEAC (ANEXO I), bem assim na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual, partes integrantes deste Edital.

22.9. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no item 12 do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC e na Cláusula Vigésima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.

22.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.12.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **30/09/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogável desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/09/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 21 de setembro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus

U.F: AM

CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500

DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

2.1 Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, uma vez que no quadro de servidores deste *Parquet* não há mão-de-obra especializada nestes serviços;

2.2 Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

2.3 Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação, manutenção dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

2.4 No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

2.5 A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

4.1.1 Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

4.1.1.1 Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

4.1.1.2 Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto, *salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda)*, e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

4.1.1.3 Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade da instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

4.1.1.4 Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.1.5 Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

4.1.1.6 Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demonstrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

4.1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

4.1.3 O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

4.1.3.1 Grupo 01: Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

4.1.3.2 Grupo 02: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

4.1.3.3 Grupo 03: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

4.1.3.4 Grupo 04: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

4.1.4 Compressores: Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda**, conforme a tabela abaixo: seguir:

Item	Especificações dos Compressores	Qtd	U.M.
1	Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP	4	Und
2	Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP	2	Und
3	Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP	2	Und
4	Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP	2	Und
5	Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP	14	Und
6	Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP	8	Und
7	Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP	4	Und
8	Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP	4	Und

Item	Especificações dos Compressores	Qtd	U.M.
10	COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação.	2	Und
11	Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V	8	Und
12	Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V	8	Und
13	Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V	8	Und

4.1.5 A substituição de compressores e serpentinas deverá ser precedida de comunicação formal, com a devida **justificativa (Relatório Técnico)**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

4.1.6 A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

4.1.6.1 Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);

4.1.6.2 Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

4.1.6.3 Apresentar proposta orçamentária para fornecimento dos compressores e serpentinas (*fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa*);

4.1.6.4 Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo específico.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE: Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

5.1.1 Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: experiência mínima de 2

(dois) anos na operação de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

5.1.4 A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.5 Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

5.1.6 A contratada deverá dispor de tantas equipes quantas necessárias para realização dos serviços previstos no **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2**, ou em condições de chamados em diferentes unidades, sendo que ao menos uma equipe ficará permanente instalado no EDIFÍCIO-SEDE.

5.1.6.1 A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

5.1.7 Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

5.1.8 A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.8.1 Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

5.1.9 Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

5.1.9.1 A VISTORIA TÉCNICA INICIAL deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

5.2 Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

5.2.1 A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

5.2.2 A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** - em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.2.3 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo não interfere no atendimento do item 5.19.1.

- *Vistoria técnica inicial.*

5.3 A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

5.3.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

5.3.2 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

5.3.3 Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

5.3.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

5.3.5 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.3.6 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.4 A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

5.4.1 As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso**, compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômetro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de

controle (psicrômetro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

5.4.3 Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração**, com registro profissional.

5.5.1 O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2**, bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

5.6 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

5.7 O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS semanais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

5.7.1 Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

5.8 Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá responder ao chamado num prazo de até 6h e então, Identificar o problema, apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do atendimento ao chamado

5.8.1 Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

5.8.2 Após a análise da comunicação a fiscalização emitirá documento concordando ou não com a dilatação do prazo.

5.9 A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

5.10 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

6.1.1 Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2 A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

6.1.2.1 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.1.2.2 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

6.1.2.3 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

6.1.3 As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

6.2 Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

7.1.1 Realizar Vistoria, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

7.1.2 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de registro

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA/CRT de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM ou CRT-01 , à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) Atestados de Capacidade Técnica

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração em quantidades não inferiores a 10% (em números inteiros arredondados para cima), medidos em BTU/h ou TR.

b.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA, CFT, CRT ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.3) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.4) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 No momento da assinatura do contrato, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego**, e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

8.2 Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA/CFT/CRT, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

8.2.1 A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

8.2.2 A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

8.3 Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou Termo (s) de Responsabilidade Técnica - TRT em nome do responsável técnico pelos serviços**, devidamente registrado(s).

8.4 Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2)**, previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, junto a respectiva ART/TRT.

8.5 Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**,

bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

8.5.1 Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

8.6 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

8.7 Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do CREA/CRT referentes à(s) ART(s)/TRT(s) pelos serviços executados.

8.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

8.9 Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

8.10 Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

8.11 Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

8.12 Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

8.12.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

8.12.2 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

8.12.2.1 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.12.2.2 Toda necessidade de substituição de compressores e serpentinas deverá ser comunicada no prazo máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.12.2.3 A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tomo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

8.12.2.4 Aprovada a substituição do(s) compressor(es) e serpentina(s), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

8.13 Dar garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços.

8.14 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.14.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

8.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

8.16 Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.17 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.18 Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

8.18.1 Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

8.19 Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

8.20 Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.21 Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.21.1 Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

8.21.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.22 Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.23 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.23.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.24 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.24.1 Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.25.1 A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.26 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.27 A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

a) Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

- b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;
- c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
- d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos mantidos.

9.2.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

9.3 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

9.6 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

a.1) A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

a.2) Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

b) Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

10.2 Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

10.2.1 Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

- a) Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;
- b) Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
- d) Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

10.2.2 Mensalmente:

- a) Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;
- b) Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;
- c) Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- d) Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.
- e) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

10.2.3 No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b) Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
- e) Comprovante de realização de exames demissionais.

10.3 O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e

contratuais, bem como das demais cominações legais.

10.6 A data e período de faturamento das peças com fornecimento por demanda, caso dos **compressores e serpentinas**, serão variáveis e de acordo com a ocorrência, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

12.1 Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES

I – Advertência e desconto mensal:
Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento.
II – Multa e desconto mensal
a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção: Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas, será aplicada multa adicional de 5% cumulativamente; Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;
b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato:
a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;
b) no caso de aplicação de multa de 10%.

12.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	Por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	Por ocorrência e por dia.	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;	Por ocorrência.	4
6	Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual.	Por item e por dia.	4
7	Descumprir o Plano de Manutenção, Operação e Controle.	Por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência.	3
9	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.	Por empregado e por ocorrência.	3
10	Não providenciar substituto para componente da equipe.	Por empregado e por ocorrência.	3
11	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários.	Por empregado e por ocorrência.	2

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
12	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	Por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, Deixar de:			
13	Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;	Por item e por dia.	4
14	Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato.	Por dia.	4
15	Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços.	Por dia.	4
16	Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual.	Por ocorrência e/ou por hora.	3
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	3
18	Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.	Por ocorrência.	2
19	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
20	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e/ou por dia.	1

TABELA 3 – MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% do valor mensal estimado.

2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

12.3 No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de de 2022.

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo

15. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.	Despacho de Aprovação.
	() Aprovado () Não aprovado
Manaus – AM, de de 2022.	Manaus – AM, de de 2022.
Viviam da Silva Donato Lopes Martins	George Pestana Vieira
Diretora-Geral	Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I

Endereço para prestação dos serviços

Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

Unidade Descentralizada - Aleixo

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

Unidade Descentralizada - Paraíba

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

Fórum Ministro Henocho da Silva Reis

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

ANEXO II**Relação de equipamentos e quantidades**

	Equipamento	Quantidade
1	Cassete vrf hitachi	42
2	Split hi wall vrf	04
3	Condensador VRF Hitachi*	10
4	Bebedouro	28
5	Refrigerador	10
6	Geladeira	08
7	Frigobar	58
8	Máquina de Gelo	06
9	Split hi wall 12.000 BTU's	36
10	Split hi wall 18.000 BTU's	134
11	Split hi wall 22.000 BTU's	10
12	Split hi wall 24.000 BTU's	15
13	Cassete 24.000 BTU's	15
14	Cassete 36 .000 BTU's	12
15	Cassete 48.000 BTU's	17

16	Split piso teto 36.000 BTU's	04
17	Split piso teto 48.000 BTU's	10
18	Split piso teto 60.000 BTU's	10
19	Splitão 15 TR	01
20	ACJ 10.000 BTU's	05
21	ACJ 12.000 BTU's	32
22	ACJ 18.000 BTU's	06
23	ACJ 21.000 BTU's	01
24	ACJ 24.000 BTU's	03
	Total	477

*Condensadores do VRF HITACHI

Marca/Tipo	BTU's/HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP

Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva	
Finalidade	Garantir um atendimento rápido para as demandas
Meta a cumprir	06h
Instrumento de medição	Emissão das comunicações: ofício, email ou fax
Forma de acompanhamento	Controle das comunicações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = [(\text{Número de chamados dentro do prazo}) / (\text{Números de chamados Totais})] \times 100$
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura; X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura; X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura; abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com a cláusula doze do contrato
Observações	

Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva	
Finalidade	Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva
Meta a cumprir	12h
Instrumento de medição	Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato
Forma de acompanhamento	Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = [(\text{Número de chamados dentro do prazo}) / (\text{Números de chamados Totais})] \times 100$
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura; X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura; X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura; abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com cláusula doze deste contrato
Observações	Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito

Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva	
Finalidade	Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva

Meta a cumprir	30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva
Instrumento de medição	Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias
Forma de acompanhamento	Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	X= Número de chamados para o equipamento no mês
Início da vigência	Noventa dias após a assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura; X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura; X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura; Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com cláusula doze deste contrato
Observações	1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS; 2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez.

Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva	
Finalidade	Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos
Meta a cumprir	Até 6 horas da data marcada mensalmente
Instrumento de medição	Mapa de manutenções programado no início do contrato (PMOC)

Forma de acompanhamento	Controle dos atestes do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	X = Número de Manutenções não realizadas no período
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1, => do valor integral da fatura; X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura; X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura; Acima de 5, => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com a cláusula doze deste contrato
Observações	Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 18/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878489** e o código CRC **B4FAF298**.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nº-Processo	SEI 2021.018945
Licitação Nº	PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e mini bar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do Projeto Básico do edital e seus anexos.	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Prazo contratual (meses) 12

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
01	Engenheiro Mecânico	20H/MÊS	01		
	Mecânico de Refrigeração	220H/MÊS	02		
	Técnico de Refrigeração	220H/MÊS	02		
1 - CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA					-
2 - CUSTO MÉDIO MENSAL COM MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS					-
2.1 Peças/Componentes (estimativa)					
2.2 Materiais (estimativa)					
3 – CUSTO TOTAL MENSAL (1+2)					-
4 – VALOR DO BDI (%BDI x 3)					-
5 - VALOR TOTAL MENSAL (3 + 4)					-
6 - VALOR TOTAL ANUAL					-

Obs: Equipe residente (01 mecânico de refrigeração e 01 técnico de refrigeração). Equipe volante (01 mecânico de refrigeração e 01 técnico de refrigeração).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº-Processo:	SEI 2021.018945
Licitação Nº	PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº-de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Engenheiro Mecânico
Unidade Medida	Posto-20h/mensais
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	1

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

1	Tipo de serviço	Engenheiro Mecânico
3	Salário normativo da categoria profissional (6,0) Salários Mínimos	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Mecânico
5	Data base da categoria(dia/mês/ano)	

I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
1	Salário normativo da categoria (convenção coletiva) 20 horas mês		
2	Adicional	0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA			

II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário educação		
6	FGTS		
7	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave		
8	SEBRAE		
TOTAL Grupo "A"		-	-

Grupo "B"

1	Férias		
2	Auxílio-doença		
3	Licença paternidade ou maternidade		
4	Falta legais		
5	Acidente do trabalho		
6	Aviso-prévio Trabalhado		

7	Treinamento		
8	1/3 Férias Constitucional		
9	13º salário		
TOTAL Grupo "B"		-	-

Grupo "C"			
1	Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		
2	FGTS s/ aviso prévio		
3	Reflexos no aviso prévio indenizado		
4	Multa FGTS		
5	Contribuição social 10% s/FGTS		
6	Idenização Adicional		
TOTAL Grupo "C"		-	-
Grupo "D"			
1	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
2	Incidência sobre o Salário Maternidade		
TOTAL Grupo "D"		-	-
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS		-	-

III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
1	Transporte (Memória de Cálculo=% DO SALÁRIO BASE)	mês	
2	Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo =)	mês	
3	Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado)	mês	
4	Assistência médica CCT	mês	
5	Exame médico	mês	
6	Seguro de vida(CCT)	mês	
7	Plano de Assistência Odontológica Privada CCT	mês	
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			-

IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
1	Subtotal(I+II+III)		
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			-

VALOR TOTAL DO POSTO	-
-----------------------------	---

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº-Processo:	SEI 2021.018945
Licitação Nº	PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº-de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Mecânico de Refrigeração
Unidade Medida	Posto-220h/mensais
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	1

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

1	Tipo de serviço	Mecânico de Refrigeração
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de Refrigeração
5	Data base da categoria(dia/mês/ano)	

I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
1	Salário normativo da categoria (convenção coletiva)		
2	Adicional		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA			-

II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário educação		
6	FGTS		
7	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), atividade de risco grave		
8	SEBRAE		
TOTAL Grupo "A"		-	-
Grupo "B"			
1	Férias		
2	Auxílio-doença		
3	Licença paternidade ou maternidade		
4	Falta legais		
5	Acidente do trabalho		
6	Aviso-prévio Trabalhado		

7	Treinamento		
8	1/3 Férias Constitucional		
9	13º salário		
TOTAL Grupo "B"		-	-

Grupo "C"			
1	Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		
2	FGTS s/ aviso prévio		
3	Reflexos no aviso prévio indenizado		
4	Multa FGTS		
5	Contribuição social 10% s/FGTS		
6	Idenização Adicional		
TOTAL Grupo "C"		-	-
Grupo "D"			
1	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
2	Incidência sobre o Salário Maternidade		
TOTAL Grupo "D"		-	-
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS		-	-

III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
1	Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE)	mês	
2	Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo =)	mês	
3	Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado)	mês	
4	Assistência médica CCT	mês	
5	Exame médico	mês	
6	Seguro de vida(CCT)	mês	
7	Plano de Assistência Odontológica Privada CCT	mês	
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			-

IV - SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
1	Subtotal(I+II+III)		
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			-

VALOR TOTAL DO POSTO	-
-----------------------------	---

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº-Processo:	SEI 2021.018945
Licitação Nº	PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº-de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Técnico de Refrigeração
Unidade Medida	Posto-220h/mensais
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	1

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

1	Tipo de serviço	Técnico de Refrigeração
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Refrigeração
5	Data base da categoria(dia/mês/ano)	

I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
1	Salário normativo da categoria (convenção coletiva)		
2	Adicional		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA			-

II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário educação		
6	FGTS		
7	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave		
8	SEBRAE		
TOTAL Grupo "A"		-	-
Grupo "B"			
1	Férias		
2	Auxílio-doença		
3	Licença paternidade ou maternidade		
4	Falta legais		
5	Acidente do trabalho		
6	Aviso-prévio Trabalhado		
7	Treinamento		
8	1/3 Férias Constitucional		
9	13º salário		
TOTAL Grupo "B"		-	-

Grupo "C"			
1	Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		
2	FGTS s/ aviso prévio		
3	Reflexos no aviso prévio indenizado		
4	Multa FGTS		
5	Contribuição social 10% s/FGTS		
6	Idenização Adicional		
TOTAL Grupo "C"		-	-
Grupo "D"			
1	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
2	Incidência sobre o Salário Maternidade		
TOTAL Grupo "D"		-	-
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS		-	-

III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
1	Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE)	mês	
2	Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo =)	mês	
3	Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado)	mês	
4	Assistência médica CCT	mês	
5	Exame médico	mês	
6	Seguro de vida(CCT)	mês	
7	Plano de Assistência Odontológica Privada CCT	mês	
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			-

IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
1	Subtotal(I+II+III)		
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			-

VALOR TOTAL DO POSTO	-
-----------------------------	---

COMPOSIÇÃO DO BDI

SERVIÇOS CONTÍNUOS

CUSTOS INDIRETOS		Índices
AC	Administração Central	
S+G	Seguro+Garantia	
R	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
TRIBUTOS		
T	COFINS	
	PIS/PASEP	
	ISS	
BONIFICAÇÃO		
LB	LUCRO BRUTO	
BDI		%

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CUSTOS INDIRETOS		Índices
AC	Administração Central	%
S+G	Seguro+Garantia	
R	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
TRIBUTOS		%
T	COFINS	
	PIS/PASEP	
	ISS	
BONIFICAÇÃO		%
LB	LUCRO BRUTO	
BDI		%



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2022.DCCON.0788103.2021.018945

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.018945**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA PGJ/AM**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____ n.º _____ – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de

gelo), pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos endereços constantes no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Dentre os serviços a serem prestados, deverão estar inclusos:

1. Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, com troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, torneiras, dutos, pilhas e outros);
2. Manutenção corretiva que abrangerá a troca de qualquer peça do conjunto, salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda), e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;
3. Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado e ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade de instalação, com fornecimento de materiais, de rede de drenos, de rede elétrica ou qualquer rede auxiliar para o funcionamento do equipamento;
4. Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
5. Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;
6. Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demonstrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

Parágrafo segundo. Os serviços objeto deste contrato abrangerão todos os equipamentos, até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

Parágrafo terceiro. O sistema de climatização da **CONTRATANTE** está dividido em 4 (quatro) grupos conforme sua caracterização:

1. **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;
2. **Grupo 02:** Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;
3. **Grupo 03:** Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;
4. **Grupo 04:** Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo.

Parágrafo quarto. Deverá ser previsto o fornecimento e troca de **compressores** conforme a capacidade da máquina, **sob demanda**, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificações dos Compressores	Qtd	U.M.
1	Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP	4	Und
2	Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S – 220V Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP	2	Und

Item	Especificações dos Compressores	Qtd	U.M.
3	<p>Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S – 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP</p>	2	Und
4	<p>Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S – 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP</p>	2	Und
5	<p>Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S – 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP</p>	14	Und
6	<p>Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S – 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP</p>	8	Und
7	<p>Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S – 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP</p>	4	Und
8	<p>Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S – 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP</p>	4	Und
9	<p>COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA</p> <p>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph</p> <p>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação.</p>	6	Und
10	<p>COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL</p> <p>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v</p> <p>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação.</p>	8	Und
11	<p>COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA</p> <p>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.</p> <p>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação.</p>	6	Und

Item	Especificações dos Compressores	Qtd	U.M.
12	<p>COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL</p> <p>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V</p> <p>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação.</p>	8	Und
13	<p>COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL</p> <p>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxp303hh32p00an</p>	5	Und
14	Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V	8	Und
15	Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V	8	Und
16	Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V	8	Und

Parágrafo quinto. Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico)**, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

Parágrafo sexto. A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
- Número de série do equipamento (tombo de identificação utilizado pela **CONTRATANTE**);
- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

Parágrafo sétimo. O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo específico.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas.
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo SEI n.º 2021.018945;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime **empreitada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do _____ n.º _____ – CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a melhor execução dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e determinações abaixo:

1. **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

1.1 Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

1.4 A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5 Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

1.6 Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

1.6.1 As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocadas no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

1.7 Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01, deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

1.8 A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.8.1 Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

1.9 Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

1.9.1 A VISTORIA TÉCNICA INICIAL deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

2.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2 A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** - em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

2.3 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela **CONTRATANTE**.

3.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados à **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços;

3.2 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

3.3 Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

3.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a **CONTRATADA** diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

3.5 Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.6 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. A contratação para os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, deverá contemplar o **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Contrato.

4.1 As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso**, compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômetro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO)** um conjunto de instrumento de controle (psicrômetro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados.

4.3 Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

5. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração**, com registro profissional.

5.1 O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o subitem 2.2 desta cláusula, bem como emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, observando as rotinas mínimas de manutenção.

6. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**.

7. O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

7.1 Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo

o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

8.1 Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a **CONTRATADA** deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

9. A prestação dos serviços constantes neste contrato deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
10. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02** e às demais legislações e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda: abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;

1. orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. acompanhar e fiscalizar a fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. analisar e aprovar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** apresentado pela **CONTRATADA**;
4. aprovar, mensalmente, o **cronograma de manutenção preventiva** apresentado pela **CONTRATADA**;
5. receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
6. conferir e certificar o **Relatório Técnico mensal**, emitido pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
7. aprovar a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a partir de **relatório circunstanciado e fundamentado** apresentado pela **CONTRATADA**;
8. informar, com a antecedência necessária, o término deste contrato;
9. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
10. fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
11. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**;
14. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
15. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
16. atestar o respectivo documento fiscal, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
17. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
18. garantir o cumprimento do contrato;
19. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
20. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
21. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e solicitar a documentação atualizada, durante a vigência do contrato;
22. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Parágrafo primeiro. A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto (Responsável Técnico), aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

Parágrafo quinto. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. No momento da assinatura do contrato, **entregar declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início da execução dos serviços, a **relação nominal** de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, juntamente com:

- a. nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- b. cópia da certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços, conforme **item a.**

2.1 A não apresentação dos dados especificados no **item 2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

3. Dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas neste contrato.
4. Entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)**, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei n.º 6.496/77.
5. Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 2.2 da Cláusula Quinta)**, previamente aprovado pela **Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.
6. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
7. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
8. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, referentes à(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)** pelos serviços executados.
9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.
10. Substituir, imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.
11. Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.
12. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
13. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

3.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional**

para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

14. Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.
15. Comunicar à **CONTRATANTE** toda necessidade de substituição de serpentinas e compressores, no prazo máximo de **6 (seis horas)**, mediante apresentação do **relatório técnico, orçamento e prazo de substituição**.

15.1 A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
- Número de série do equipamento (ou tomo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
- Especificação do(s) compressor(es).

15.2 Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a **CONTRATADA** providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

16. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
17. Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.
18. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

18.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

19. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão executar o objeto deste contrato, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
20. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, conforme previsto neste contrato e edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
21. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.
22. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

22.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da **CONTRATADA**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.

23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
24. Concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.
25. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
26. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
27. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, responsabilizar-se pelas despesas alusivas a **vales- alimentação e vales- transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.
28. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
29. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
30. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

30.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Ajuste sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

31.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

32. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

33. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato.
34. Entregar à **CONTRATANTE** os **respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere a notas fiscais emitidas por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
35. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra de produtos, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos instalados.
36. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, incluindo:
 - a) Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela **CONTRATADA**;
 - b) Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **CONTRATADA**, em conformidade com o subitem 2.2 deste Contrato;
 - c) Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
 - d) Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 7.1.1 deste Ajuste, emitida pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
 - e) Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela **CONTRATADA**, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos mantidos.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de

imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
8. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação de multas, os seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria:

1. mensalmente:

- a. **Relatório dos serviços realizados**, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela **CONTRATANTE**.
 - a.1) A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.
 - a.2) Caberá à **FISCALIZAÇÃO** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à **CONTRATANTE**.
- b. **Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente**, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.
- c. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;
- d. Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;
- e. Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- f. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Contrato, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

g. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato:

- a. Cópia do Contrato de Trabalho e Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos às categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;
- b. Registro de Empregado, bem como das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
- d. Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá, em até **10 (dez) dias corridos contados da data de eventual rescisão contratual e/ou substituição do empregado, ou até 10 (dez) dias após o ocorrido ou último mês de prestação dos serviços**, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa, devidamente homologado pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho;
2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
5. Comprovante de realização de exames demissionais.

Parágrafo segundo. O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da **CONTRATANTE** de toda a documentação listada na Cláusula Nona, bem como da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*, os seguintes documentos: a) Prova de

regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei. b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias. d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. e) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo quinto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sexto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo décimo. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$** _____(_____), a ser executado conforme tabela abaixo:

Parágrafo primeiro. No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como: o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes,

lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato, e ainda, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

Parágrafo segundo. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a **Nota de Empenho n.º 2022NE** _____, no valor de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$** _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo primeiro. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

Parágrafo terceiro. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo quinto. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de convenção coletiva de trabalho ou

outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo sexto. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item **aviso prévio trabalhado** zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato, devendo a **CONTRATADA** em caso de discordância justificar no momento da prorrogação.

Parágrafo sétimo. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo oitavo. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

1. a partir da assinatura do termo aditivo;
2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo décimo. No caso do previsto no subitem III da cláusula anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) do valor anual total deste termo, correspondendo ao valor de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

Parágrafo nono. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente contrato, a ser apurado mensalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** apurará mensalmente a prestação dos serviços conforme disposto nesta Cláusula, devendo requerer da **CONTRATADA** o devido desconto na nota fiscal, em razão da falha-atraso na realização dos serviços.

Parágrafo segundo. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação
2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES

I – Advertência e desconto mensal:

Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento.

II – Multa e desconto mensal

a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

- Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;
- Sempre que **CONTRATADA** acumular três Advertências consecutivas;

b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, no caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado.

c) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato:

a) quando a **CONTRATADA** receber três multas consecutivas de 5%;

b) no caso de aplicação de multa de 10%.

Parágrafo primeiro. Em razão das falhas na prestação dos serviços descritas na TABELA 2, será aplicada à **CONTRATADA** as multas constantes na TABELA 3:

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	Por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	Por ocorrência e por dia.	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE ;	Por ocorrência.	4
6	Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual.	Por item e por dia.	4

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
7	Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes.	Por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência.	3
9	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.	Por empregado e por ocorrência.	3
10	Não providenciar substituto para componente da equipe.	Por empregado e por ocorrência.	3
11	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários.	Por empregado e por ocorrência.	2
12	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadroneados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	Por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, Deixar de:			
13	Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;	Por item e por dia.	4
14	Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato.	Por dia.	4
15	Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços.	Por dia.	4
16	Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual.	Por ocorrência e/ou por hora.	3
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	3
18	Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.	Por ocorrência.	2
19	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
20	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e/ou por dia.	1

TABELA 3 – MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes consequências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou

utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste termo.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

- I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
- III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXX

ANEXO I

Endereço para prestação dos serviços

Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo.

Local: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

Unidade Descentralizada - Aleixo

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

Unidade Descentralizada - Paraíba

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)

Rua Alexandre Amorim, n.º 285 - Aparecida

Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

Fórum Ministro Henocho da Silva Reis

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

ANEXO II**Relação de equipamentos e quantidades**

	Equipamento	Quantidade
1	Cassete vrf hitachi	42
2	Split hi wall vrf	04
3	Condensador VRF Hitachi*	10
4	Bebedouro	28
5	Refrigerador	10
6	Geladeira	08
7	Frigobar	58
8	Máquina de Gelo	06
9	Split hi wall 12.000 BTU's	36
10	Split hi wall 18.000 BTU's	134
11	Split hi wall 22.000 BTU's	10
12	Split hi wall 24.000 BTU's	15
13	Cassete 24.000 BTU's	15
14	Cassete 36 .000 BTU's	12
15	Cassete 48.000 BTU's	17
16	Split piso teto 36.000 BTU's	04
17	Split piso teto 48.000 BTU's	10

18	Split piso teto 60.000 BTU's	10
19	Splitão 15 TR	01
20	Splitão 20 TR	01
21	ACJ 10.000 BTU's	05
22	ACJ 12.000 BTU's	32
23	ACJ 18.000 BTU's	06
24	ACJ 21.000 BTU's	01
25	ACJ 24.000 BTU's	03
	Total	478

*Condensadores do VRF HITACHI

Marca/Tipo	BTU's/HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B	12 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP
Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B	16 HP

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva	
Finalidade	Garantir um atendimento rápido para as demandas
Meta a cumprir	06h

Instrumento de medição	Emissão das comunicações: ofício, email ou fax
Forma de acompanhamento	Controle das comunicações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = [(Número\ de\ chamados\ fora\ do\ prazo) / (Números\ de\ chamados\ Totais)] \times 100$
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura; X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura; X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura; abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com a cláusula doze do contrato
Observações	

Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva	
Finalidade	Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva
Meta a cumprir	12h
Instrumento de medição	Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato
Forma de acompanhamento	Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = [(Número\ de\ chamados\ fora\ do\ prazo) / (Números\ de\ chamados\ Totais)] \times 100$
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura; X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura; X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura; abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com cláusula doze deste contrato
Observações	Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito

Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva	
Finalidade	Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva
Meta a cumprir	30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva
Instrumento de medição	Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias
Forma de acompanhamento	Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X =$ Número de chamados para o equipamento no mês
Início da vigência	Noventa dias após a assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura; X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura; X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura; Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com cláusula doze deste contrato
Observações	1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS; 2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez.

Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva	
Finalidade	Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos
Meta a cumprir	Até 6 horas da data marcada mensalmente
Instrumento de medição	Mapa de manutenções programado no início do contrato (PMOC)
Forma de acompanhamento	Controle dos atestes do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X =$ Número de Manutenções não realizadas no período
Início da vigência	Data de assinatura do contrato

Faixas de ajuste no pagamento	X até 1, => do valor integral da fatura; X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura; X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura; Acima de 5, => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com a cláusula doze deste contrato
Observações	Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/03/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788103** e o código CRC **471C3843**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectiva.

Manaus, AM, de _____ de 2022.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

- a) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
- b) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA**

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável - DEAC
Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, em atendimento aos subitens 6.2 e 7.1.1 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2022.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
4. Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;
5. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
6. Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;
7. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à **CONTRATANTE**, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
8. empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

9. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos Equipamentos de refrigeração (CONDICIONADORES DE AR, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e máquinas de gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.	12	Mês-	R\$	R\$
Valor total da Proposta R\$ (por extenso)					R\$

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta: _____
- Prazo para adequação às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração: _____
- Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
4. Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;
5. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
6. Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;
7. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à **CONTRATANTE**, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
8. empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ

Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

9. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos, para os efeitos da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com as normas que regem a categoria profissional competente, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), os quais declaram que acompanharão e se responsabilizarão pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:
Especialidade:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL
Assinatura:

2. Responsável Técnico

Nome:
Especialidade:
Assinatura:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO IX
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal